



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

Projeto de Lei nº 452, de 03 de março de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 011/97, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterado o inciso III, do art. 3º, da Lei Municipal nº 011/1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

III) Representantes da Sociedade Civil.

- a) Sindicato dos Trabalhadores rurais de Itajá;
- b) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itajá - SINDSEPI;
- c) Associação Comunitária, Cultural e Artística Itajaense.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itajá/RN, em 03 de março de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

Prefeito Constitucional do Município de Itajá



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ

PROJETO DE LEI Nº 452/2023

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor José Valderi de Melo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itajá,

Tenho a honra de encaminhar à deliberação desta nobre Casa Legislativa a inclusa proposta que “Altera a Lei Municipal nº 011/97 e dá outras providências.”

O Município, objetivando o bem comum de estruturar o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico de Itajá, e ante o interesse público de que se reveste, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Requeremos assim a votação do presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.

Gabinete do Prefeito, Itajá/RN, em 03 de março de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

Prefeito Constitucional do Município de Itajá
